



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Informações Básicas

1.1 - Aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - A aquisição de uma van com capacidade para 20 passageiros mais o condutor, equipada com recursos de acessibilidade, visa atender de forma eficiente às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação. O veículo será utilizado para o deslocamento de estudantes da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, assegurando o direito ao transporte escolar seguro, confortável e inclusivo, conforme determina a legislação vigente.

A presença de equipamentos de acessibilidade, como plataforma elevatória e assentos adaptados, permitirá o transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo igualdade de condições no acesso à educação e fortalecendo a política municipal de inclusão escolar.

O investimento neste veículo representa uma ação estratégica para melhorar a logística escolar, reduzir a evasão, ampliar a segurança no transporte de alunos e apoiar o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais dinâmicas e integradoras. Trata-se de uma medida que alia eficiência operacional, responsabilidade social e compromisso com a qualidade da educação pública municipal

### 3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação

### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

#### 4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



4.2.3 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

### 4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

### 5. Levantamento de Mercado e comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do Município de Guarará

5.1 - Após levantamento de mercado, constatamos a existência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**, vencido pela empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.762.552/0003-02**, conforme documentação anexa.

5.2 - De posse da documentação referente ao respectivo processo, constatou-se que há previsão expressa no edital de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços e que a Ata se encontra em vigor.

5.3 - Após minuciosa análise constatou-se a adequação e compatibilidade das regras e condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços com as necessidades e condições determinadas na etapa de planejamento da contratação, restando assim comprovada a adequação do objeto registrado às reais necessidades do Município.

### 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico abaixo deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.3 – Para viabilizar essa aquisição, foram consideradas duas alternativas possíveis: a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, com a elaboração de edital próprio contendo as especificações técnicas dos veículos e as condições contratuais; ou a adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, conduzida por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja compatibilidade com o objeto, observância dos requisitos legais e comprovação da vantajosidade da adesão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## 7. Descrição e especificação do objeto com a estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS; VEÍCULO 0 KM; POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 3665 MM; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	1

### 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na necessidade da Secretaria de Educação.

### 7.2 - Condições de execução

7.2.1 – Os veículos serão entregues nos prazos e condições estabelecidas em contrato.

7.2.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 7.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido no edital e seus anexos que originou a ata de registro de preço.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação e comprovação da vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado

8.1 - O valor estimado da contratação com base em pesquisa de mercado é de R\$ 408.633,33 (quatrocentos e oito mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

8.2 - O valor total da contratação com base no preço registrado é de R\$ 376.600,00 (trezentos e setenta e seis e seiscentos reais).

8.3 - Como se pode observar, com vistas a verificar a compatibilidade do(s) valor(es) do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) com o(s) preço(s) de mercado e comprovar a vantagem para a Administração, foram efetuadas pesquisas de preço, restando demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando dessa forma economia para administração.

8.4 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



9.1 - É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 - Para a solução em questão o parcelamento por itens favorece a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas especializadas em apenas uma categoria de veículo, o que aumenta a concorrência e pode gerar melhores condições comerciais para a Administração.

### **10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata / interdependente.

### **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Guarará

### **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

### **13 - Providências a serem adotadas**

13.1 - Após levantamento de mercado, constatamos a existência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**, vencido pela empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.762.552/0003-02**, conforme documentação anexa.

13.2 - A adesão à Ata de Registro de Preços se mostra mais vantajosa para a administração, uma vez que os valores registrados estão abaixo da média de mercado para os mesmos itens, conforme levantamento realizado. Isso garante maior economicidade, além de permitir maior celeridade no atendimento da demanda.

### **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



### 15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU [1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

### 16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

#### 16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, adequação do objeto registrado às reais necessidades do Município, vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento

16.2 - Nos termos do art. 11 da Instrução Normativa seges/me nº 81, de 25 de novembro de 2022, fica dispensa a elaboração do Termo de referência, **por ser tratar de adesão a ata de registro de preço.**

Guarará, 08/08/2025

**Eloisa Jardim Barino Ferraz**  
Secretária Municipal de Educação